



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 29, de 11 de Setembro de 1948.

Concede isenção de impostos à
fábrica de extrato de acácia ne-
gra da Sociedade de Extrato de A
cácia Natal Limitada.

Doutor Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no art. 50, in-
ciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 - Fica isenta dos impostos municipais, pelo
prazo de seis (6) anos, a fábrica de extrato de acácia
negra da Sociedade de Extrato de Acácia Natal Ltda., es-
tabelecida no distrito de Portão.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data da sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 11 de Setem -
bro de 1948.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal